

**AVISA**, para conhecimento dos Senhores Juizes, que no Edital nº 004/2017, publicado no D.J.E.R.J. em 15 de maio de 2017, foram selecionados os Magistrados abaixo listados para atuação na Central de Audiência de Custódia (CEAC) da Comarca da Capital, durante um quadrimestre: junho, julho, agosto e setembro de 2017, sob a coordenação do Doutor **MARCO JOSÉ MATTOS COUTO** e, como substituta a Doutora **ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**.

MARCELO PEREIRA DA SILVA  
ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS  
MARCO JOSÉ MATTOS COUTO  
JULIANA GRILLO EL-JAICK  
GUILHERME SCHILLING POLLO DUARTE  
SABRINA DE BORBA BRITTO

Rio de Janeiro, 23 de maio 2017.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente

id: 2715688

#### **ATO EXECUTIVO CONJUNTO Nº 05/2017**

Designa órgão judicial ao qual ficará vinculado o Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos do Estado do Rio de Janeiro, criado pela **RESOLUÇÃO Nº 20/2013**, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, DESEMBARGADOR **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, DESEMBARGADOR **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 20/2013;

**CONSIDERANDO** que a vinculação do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos do Estado do Rio de Janeiro, à 25ª Vara Criminal do Foro Central trará mais especialidade, em razão do elevado número de feitos em matéria criminal;

**CONSIDERANDO** que a vinculação do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos do Estado do Rio de Janeiro, no Foro Central, trará mais segurança devido ao grande número das partes envolvidas;

**CONSIDERANDO** que a vinculação do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos do Estado do Rio de Janeiro, no Foro Central, facilitará o acesso das partes envolvidas;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** O Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos ficará adjunto à 25ª Vara Criminal da Comarca da Capital, ficando revogado o Ato Executivo Conjunto Nº 26/2013.

**Art. 2º** O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 22 de maio de 2017.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**

Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**  
Corregedor-Geral da Justiça

id: 2715686

#### **ATO EXECUTIVO N.º 177/2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 48, no art. 54, inciso III e no art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 403/2016 da STN, que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), resolve:

**Art.1º:** Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta E. Corte de Justiça, referente ao **primeiro quadrimestre de 2017**.

**Art.2º:** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2017.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente

id: 2715687

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MAIO/2016 A ABRIL/2017**

RGF, ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2016 A ABRIL/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RPMP (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo	2.883.026.157,84 2.883.026.157,84 -	- -
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, § 1º da LRF) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	48.144.341,73 - - 48.144.341,73	- - - -
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.834.881.816,11	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.610.123.787,00	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13,art.166 da CF)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.610.123.787,00	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) (VII) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>2.834.881.816,11</b>	<b>5,83%</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.916.607.427,22	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95xVI) (§ único, art. 22 da LRF)	2.770.777.055,86	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90xVI) (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.624.946.684,50	5,40%

FONTE: SIAFE-RIO

Unidade Responsável = Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - UO 03000  
Emitido no dia 21/05/2017, às 12h e 56 min.

**Justino Henrique de Oliveira Freitas**  
Diretor do Departamento Contábil  
CRC/RJ 98.336/O-0

**Daniele Navarro da Cunha Nascimento**  
Diretora do Núcleo de Auditoria Interna

**André Luiz de Saboya Moledo**  
Diretor Geral de Planejamento,  
Coordenação e Finanças

**Milton Fernandes de Souza**  
Desembargador Presidente/ TJERJ

id: 2715627

**APOSTILA - (Processo: 2017-055772),**

Em retificação a Portaria nº 1582, publicada no D.J.E. de 02/05/2017, Caderno I, Página 05, fica declarado que a referida Portaria tem validade a contar de 01 de abril de 2017 e não como constou, ficando mantidos os demais termos. Publique-se e Registre-se. Relator: Presidente.

id: 2715628

**APOSTILA - (Processo nº2017-47883)**

Em retificação a Portaria n.º 1411, publicada no D.J.E. de 24/04/17, Caderno I, Página 09, fica declarado que a referida Portaria tem validade a contar 25 de março de 2017 e não como constou, ficando mantidos os demais termos. Publique-se e registre-se. Relator:Presidente.

id: 2714919